



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF/CVI Nº 126/2025

Ivoti, 16 de abril de 2025.

Exmo. Senhor:

VALDIR JOSE LUDWIG

DD. Prefeito Municipal

IVOTI - RS

Ao cumprimenta-lo cordialmente, informamos que o Vereador ARMANDO ALBERTO FRÖHLICH, na Sessão Ordinária do dia 14/04 solicitou que a Secretaria da Fazenda verifique a legalidade da cobrança da taxa de coleta de lixo na zona rural, uma vez que o serviço é oferecido e prestado para todo o Município, seja na zona urbana ou rural, e por isonomia, por igualdade no trato com os cidadãos, e até por uma questão de renúncia de receita.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

CLEITON BIRK

Presidente do Legislativo